



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA

### **LEI N.º 381 DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.**

**"Da nova redação aos termos do artigo 4º. da Lei N.º.360 de 24 de fevereiro "de 2006".**

JONAS DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Ribeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** – O artigo 4º; da Lei Municipal nº. 360/2006 de 24/02/2006, passa ter a seguinte redação:

*" Artigo 4º. – Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial, se já não estiver consignado no orçamento, verba especifica no montante necessário para atender despesas decorrentes da execução da Lei nº. 360, de 24 de fevereiro de 2006, podendo ser suplementadas, nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade ".*

**Artigo 2º.** – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ribeira, 15 outubro de 2007.

  
**Jonas Dias Batista**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada em livro próprio na Secretaria desta Prefeitura de Ribeira em:

Ribeira, 15 / 10 / 2007.

  
Antonio Carlos de Almeida César - Secretário

Recebi ( 01 ) Via desta Lei e publiquei neste Cartório de Ribeira.

Ribeira, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2007.

Iracy Duarte de Camargo - Escrivã